



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

P O R T A R I A Nº 081/ 2014
DE 01 de dezembro de 2014.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro nos artigos 12, inc. IV, e 13, inc. I e inc. VIII, do Regimento Interno, resolve disciplinar o recebimento de citações e intimações judiciais no âmbito desta instituição observando-se o disposto no artigo 215 e seu §1º do Código de Processo Civil:

Artigo 1º - Delegar os poderes necessários aos seguintes funcionários para receber as citações, intimações e mandados no caso de ausência ou impossibilidade da **Assessora Jurídica**, na seguinte ordem, sucessivamente:

Inciso I - **Agentes Administrativos** executores das tarefas da **Assessoria Jurídica**;

Inciso II - Demais ocupantes de **Cargos em Comissão**;

Inciso III - **Agentes Administrativos** executores das tarefas da **Diretoria Executiva e da Gerência Geral**;

Inciso IV - Ocupantes de função gratificada de **supervisão**;

Inciso V - Agente Administrativo executante das tarefas do **Protocolo de correspondências**;

Artigo 2º - Nas citações, intimações e mandados recebidos deverá constar a data do recebimento, o horário, a assinatura legível ou carimbo do funcionário com sua matrícula funcional;

Artigo 3º - Nos casos de citação, intimação ou mandado pessoal, em que se exige o recebimento pela Diretoria Executiva, esta deve ser comunicada imediatamente para que tome as providências cabíveis.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Artigo 4º - Nos casos dos incs. II a V, os documentos deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica, mediante recibo de entrega;

Artigo 5º- Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando a portaria nº 081/2010.

JOSÉ NOVAES
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

RODRIGO ACIOLI MOURA
CONSELHEIRO-SECRETÁRIO